



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

**CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE EM GRAFFITI PARA A REALIZAÇÃO DO III SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA  
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**





## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 03/2021 FCN

**Título:** CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE EM GRAFFITI PARA A REALIZAÇÃO DO III SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. **Tipo de Licitação:** Concurso

**Forma de Julgamento:** Melhor Técnica

**Regime de Execução:** Indireta.

**Regência:** Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

**Data de abertura dos envelopes:** 09/11/2021

**Horário de abertura dos envelopes:** 14:00

**Data da sessão:** 09/11/2021

**Secretaria solicitante:** Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

**Local de apresentação e abertura:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432 - CENTRO - NAVEGANTES – SC - CEP-88370-398

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [anderson.rodriques@navegantes.sc.gov.br](mailto:anderson.rodriques@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br) ou [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **09/11/2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE EM GRAFFITI PARA A REALIZAÇÃO DO III SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 03/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:



### 1.1.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OBRA 1 EM GRAFFITI - PAREDE COM 13m x 5m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	12.746,43	12746,43
2	OBRA 2 EM GRAFFITI - PAREDE COM 7,23m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	13.848,46	13848,46
3	OBRA 3 EM GRAFFITI - PAREDE COM 4,75m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	8.732,65	8732,65
4	OBRA 4 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XI), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	9.782,16	9782,16
5	OBRA 5 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	9.782,16	9782,16
				<b>Total</b>	<b>54.891,86</b>

## 1.2 DOS CONCEITO BÁSICOS

1.2.1 Entende-se por “arte de graffiti”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros.

1.2.2 Entende-se por “obra em graffiti em parede”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a execução de arte de graffiti em paredes e muros previamente selecionados pela Fundação Cultural de Navegantes, conforme consta neste edital, e que permanecerão nestes locais por tempo determinado pela Fundação Cultural de Navegantes.

1.2.3 Entende-se por poesia “O poeta”, de Lilian Camilo, a seguinte poesia: Já dizia o poeta só escreva o que falar! / Das verdades que eu sinto do amor, vou lhe falar: / Está na palavra de um amigo, / No abraço de irmão, / Está no sorriso da morena / Que roubou meu coração. / O amor é transparente / Como a chuva no sertão / E invade lentamente, inundando o ribeirão / O amor é mesmo assim, o amor é mesmo tudo. / Está no olhar de uma criança / Quer aperta a minha mão. / Está no plantar de uma semente / Que completa a estação. / Está no voar de um passarinho / Que procura direção / E vem pousar devagarzinho / Na palma da minha mão. / Está no segredo mais profundo, / No inverno ou no verão / Está no desejo mais oculto / Dentro do seu coração. / O amor é mesmo assim, o amor é mesmo tudo / Está nas ondas do mar, no silêncio do ar, / Está no medo do escuro, / Está no seu olhar.



1.2 O processo de seleção do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES** – 23/09/2021  
**ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES** – 09/11/2021  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO** – 19/11/2021  
**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES** – 29/11/2021  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO** - até dia 09/12/2021

1.3 O valor total das premiações aos projetos selecionados neste Concurso será de R\$ 54.891,86 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE**

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas ou coletivo de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

2.2 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação assinada por todos os seus integrantes, com firma reconhecida de cada um, conforme modelo sugerido pela Fundação Cultural de Navegantes.

2.3 É vedada a participação de integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores da Prefeitura de Navegantes.

2.4 É vedada a inscrição da mesma obra artística em mais de um projeto do presente edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será realizada através do site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição é o 45º dia após a publicação do Edital.

3.2 Para fazer a inscrição o proponente deverá acessar o endereço eletrônico [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso do III Salão de Artes Visuais de Navegantes e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital.

3.3 O local, data e horário do III Salão de Artes Visuais de Navegantes, bem como o início das obras de graffiti nos espaços selecionados serão definidos pela Fundação Cultural de Navegantes e comunicado aos selecionados através dos contatos inseridos na inscrição, e através do blog [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br).

## **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.



- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma prosas (anexo I);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- h) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo III), preenchida e assinada;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo IV), preenchida e assinada;
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V), preenchida e assinada;
- k) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;

**4.2 OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.

- a) Currículo artístico.
- b) Portfólio comprovando o currículo.
- c) Apresentar, no mínimo, 03 (três) projetos de obras em graffiti, distintos entre si, sendo:
  - 01 projeto para a parede de 13mx5m (item 01 – ANEXO VII);
  - 01 projeto para a parede 7,23mx10m (item 2 – ANEXO VIII) ou para a parede de 4,75mx10m (item 3 – ANEXO IX);
  - 01 projeto para uma das demais paredes: itens 04 (ANEXO X), 05 (ANEXO XI), à escolha do proponente.

Os projetos devem apresentar croqui em alta resolução das obras em graffiti, em cores, em tamanho proporcional aos espaços previamente selecionados. Os croquis devem corresponder aos espaços mencionados acima.

O proponente pode enviar mais projetos além dos 03 (três) obrigatórios. A FCN poderá contemplar um ou mais projetos do proponente;

- d) Nome atribuído à cada projeto;
- e) Descrição do material que irá utilizar;
- f) Número do cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

**4.3** A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

**4.4** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Serão indeferidas as inscrições:

- a) Recebidas na Sede da Fundação Cultural de Navegantes;



- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionadas no Item 4;
  - c) Que não atenderem aos termos do item 2 – Da Participação do proponente.
- 5.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

## 6. SELEÇÃO

6.1 A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros nomeados pela Fundação Cultural de Navegantes.

6.2. A comissão julgadora selecionará até 07 (sete) projetos, mais 07 (sete) projetos suplentes.

6.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora.

6.4 Os recursos serão julgados em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas vencedoras será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.5 As propostas serão analisadas pela comissão julgadora a partir dos seguintes critérios, conforme formulário anexo XII:

a) Qualificação da proposta - Originalidade e qualidade técnica da obra (0 a 10 pontos): Serão analisadas na proposta as características de originalidade, criatividade e qualidade técnica do projeto de obra em graffiti.

b) Expressividade (0 a 10 pontos) – Será analisada a forma utilizada pelo artista para relacionar sua expressão pessoal ao tema proposto neste edital, a poesia “O poeta”, de Lilian Camilo, descrita no item 2.1.3 deste edital;

c) Proposta inédita, atratividade (0 a 10 pontos): Obras que possuam características inovadoras relacionadas à linguagem, formato e conceito;

d) Conceito (0 a 10 pontos) – Interação da obra com o conceito construído e como este conceito representa a interpretação da obra, estabelecendo um ponto de vista que sintetize a sua ideia ao desenvolver o trabalho;

e) Portfólio (0 a 10 pontos) – Portfólio que comprove atuação na área de Arte Urbana e Graffiti.

6.5.1 Em caso de empate, a classificação será definida através do item “6.5 letra a” (qualidade da proposta)

## 7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site [www.navegantes.sc.gov.br,bem](http://www.navegantes.sc.gov.br,bem) como no Diário Oficial dos Municípios em até 45 dias após o término do período de inscrições.

7.2 Os selecionados deverão comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de contrato, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado final. A FCN agendará o período de produção da obra artística de acordo com seu cronograma.

## 8. PRÊMIO

8.1 Os 05 (cinco) projetos artísticos selecionados e executados em conformidade com os termos do edital, receberão a quantia de valores de acordo com o tamanho da obra a que se refere, conforme item 1.1.1 deste edital:



8.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

9.1.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	13/2021	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

## 10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12(doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do Edital.

11.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do Edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

11.4 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

11.5 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 45 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes ([www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br));

11.6 Fazem parte deste Termo, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de cessão de direitos de uso de imagem

Anexo III - Declaração de regularidade – resolução CNPM 37/2009

Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VI - Declaração de representação

Anexo VII - Local para obra 1 em graffiti - 13m x 5m

Anexo VIII - Local para obra 2 em graffiti - 7,23m x 10m

Anexo IX - Local para obra 3 em graffiti – 4,75m x 10m

Anexo X - Local para obra 4 em graffiti – 18,15m x 2m

Anexo XI - Local para obra 5 em graffiti – 18,15m x 2m

Anexo XII - Formulário de avaliação comissão Julgadora.

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Anexo XIV– Termo de Referência;

Anexo XV– Relação de Itens.



Navegantes, 23 de setembro de 2021.

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
Superintendente Fundação Cultural de Navegantes





**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome		CPF	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Banco	Agência		Conta
RG	E-mail		
Nº de cadastro no SNIIC			
Nome Artístico		Nomes das Obras	
Breve currículo do(s) artista(s) (no máximo 10 linhas)			
Breve texto conceitual de cada projeto (no máximo 20 linhas para cada projeto)			
Descrição do material e técnica que será utilizado em cada projeto.			

---

**Assinatura**





## ANEXO II

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF, residente à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de sua obra (nome da obra) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que a exposição em questão é de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente realização da exposição, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CEDEnte

---

TESTEMUNHA

Nome:

R.G.:

---

TESTEMUNHA

Nome:

R.G.:





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNPM 37/2009

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 00/2021 a Prefeitura de Navegantes, que:

( ) não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

( ) sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

((Nome do participante) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente no (a) (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
nome, número da identidade e CPF do participante





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A Pessoa Física/Jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com  
o CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

---

Assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso 000/2021 para seleção projetos de arte de graffiti para compor o III Salão de Artes Visuais de Navegantes.

(Nome Legível)

(Assinatura)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





**ANEXO VII  
LOCAL PARA OBRA 1 EM GRAFFITI  
13m x 5m**





**ANEXO VIII**  
**LOCAL PARA OBRA 2 EM GRAFFITI**  
**7,23m x 10m**



**ANEXO IX**  
**LOCAL PARA OBRA 3 EM GRAFFITI**  
**4,75m x 10m**



**ANEXO X**

**LOCAL PARA OBRA 4 EM GRAFFITI  
18,15m x 2m**



**ANEXO XI  
LOCAL PARA OBRA 5 EM GRAFFITI  
18,15m x 2m**



**ANEXO XII  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO JULGADORA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
Originalidade (proposta inédita)	0 a 10 pontos	
Qualidade Técnica	0 a 10 pontos	
Criatividade	0 a 10 pontos	
Expressividade: relacionada ao poema "O Poeta" de Lilian Camilo	0 a 10 pontos	
Atratividade	0 a 10 pontos	
Conceito	0 a 10 pontos	
Portfólio	0 a 10 pontos	
	<b>TOTAL:</b>	



**ANEXO XIII  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL – Nº XXX/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A PESSOA FÍSICA/EMPRESA \_\_\_\_\_, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES.**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE EM GRAFFITI PARA A REALIZAÇÃO DO III SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.** , conforme Concurso nº 03/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OBRA 1 EM GRAFFITI - PAREDE COM 13m x 5m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	12.746,43	12746,43
2	OBRA 2 EM GRAFFITI - PAREDE COM 7,23m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	13.848,46	13848,46
3	OBRA 3 EM GRAFFITI - PAREDE COM 4,75m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	8.732,65	8732,65
4	OBRA 4 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XI), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	9.782,16	9782,16



5	OBRA 5 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	9.782,16	9782,16
				<b>Total</b>	54.891,86

## DOS CONCEITO BÁSICOS

Entende-se por “arte de graffiti”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros.

Entende-se por “obra em graffiti em parede”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a execução de arte de graffiti em paredes e muros previamente selecionados pela Fundação Cultural de Navegantes, conforme consta neste edital, e que permanecerão nestes locais por tempo determinado pela Fundação Cultural de Navegantes.

Entende-se por poesia “O poeta”, de Lilian Camilo, a seguinte poesia: Já dizia o poeta só escreva o que falar! / Das verdades que eu sinto do amor, vou lhe falar: / Está na palavra de um amigo, / No abraço de irmão, / Está no sorriso da morena / Que roubou meu coração. / O amor é transparente / Como a chuva no sertão / E invade lentamente, inundando o ribeirão / O amor é mesmo assim, o amor é mesmo tudo. / Está no olhar de uma criança / Quer aperta a minha mão. / Está no plantar de uma semente / Que completa a estação. / Está no voar de um passarinho / Que procura direção / E vem pousar devagarzinho / Na palma da minha mão. / Está no segredo mais profundo, / No inverno ou no verão / Está no desejo mais oculto / Dentro do seu coração. / O amor é mesmo assim, o amor é mesmo tudo / Está nas ondas do mar, no silêncio do ar, / Está no medo do escuro, / Está no seu olhar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 Os 05 (cinco) projetos artísticos selecionados e executados em conformidade com os termos do edital, receberão a quantia de valores de acordo com o tamanho da obra a que se refere, conforme tabela (clausula primeira) deste contrato:

2.2 Recursos para pagamento – Correrão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.057.3390.00	5000	13/2021	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital de Concurso nº 03/2021 e seus Anexos;
- Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12(doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços, objetos do presente Termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.

5.2 O fornecimento dos serviços será por no mínimo 30 (trinta) dias, e a data de início será determinada pela FCN.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**

6.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada pelo edital deverá atender os seguintes itens:

- a) Assinar o termo de contrato, sob pena de cancelamento da contratação.
- b) Respeitar o calendário estabelecido pela FCN, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão julgadora. Qualquer alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FCN.
- c) Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e a seu critério pelo prazo de 12 meses.
- d) Finalizar a obra em graffiti dentro do prazo previsto no edital.
- e) Contratar serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada.
- f) Adquirir seu próprio material de trabalho DE ACORDO O COM O DESCRITO NA INSCRIÇÃO para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada.
- g) Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pinceis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.
- h) Responsabilizar-se por seu transporte, hospedagem e alimentação durante a execução da obra selecionada.
- i) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone.

j) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

k) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

l) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

m) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização e ou função.

n) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

o) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

p) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

q) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

6.2 Substituir, a suas expensas, no prazo estabelecido pela comissão julgadora, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

6.3 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela execução dos serviços cotados;

6.4 O proponente é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

6.5 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do proponente.

6.6 O proponente fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

6.7 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

6.8 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pela Fundação Cultural de Navegantes.

6.9 Dar ciência por escrito a esta Fundação Cultural de Navegantes, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Navegantes, atendendo prontamente às suas ponderações.

6.11 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento- AF.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 Os artistas selecionados terão a sua disposição:

a) Espaço físico selecionado para a produção da obra em graffiti, conforme prevê este Termo.

b) Acompanhamento da execução das obras.

c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes.

7.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano.

7.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;

7.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo.

7.6 A fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

7.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

7.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente.

7.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA- DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

8.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores.

b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;

c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;

d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.

8.2 A Fundação Cultural de Navegantes esclarece que as imagens e sons das obras poderão aparecer ao fundo de registros de outros eventos ou ações educativas realizados nas Galerias de Artes e Espaços de Exposição sob responsabilidade do município, durante o período de exposição.

8.3 A Fundação Cultural de Navegantes não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes do Salão.

8.4 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a finalização da obra e a entrega da nota fiscal.

9.2 Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

9.3 Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

9.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.1 Os serviços prestados deverão apresentar durabilidade de, ao menos, 12 (doze) meses.

11.2 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.3.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do Edital.

12.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do Edital.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

12.4 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

12.5 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 45 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes ([www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br));

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.



Navegantes, XX de XXXXXXXX de 2021.

EM BRANCO

**LIBARDONI L.C. FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**  
Superintendente da Fundação  
Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

EM BRANCO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO XIV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1 CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTE EM GRAFFITI PARA A REALIZAÇÃO DO III SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NAVEGANTES, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**

#### 2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OBRA 1 EM GRAFFITI - PAREDE COM 13m x 5m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	12.746,43	12746,43
2	OBRA 2 EM GRAFFITI - PAREDE COM 7,23m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	13.848,46	13848,46
3	OBRA 3 EM GRAFFITI - PAREDE COM 4,75m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	8.732,65	8732,65
4	OBRA 4 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XI), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	9.782,16	9782,16
5	OBRA 5 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	SER	1,00	9.782,16	9782,16
				<b>Total</b>	<b>54.891,86</b>

#### 2.1 DOS CONCEITOS BÁSICOS

2.1.1 Entende-se por “arte de graffiti”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a manifestação artística que se refere à inscrição de pinturas e desenhos em muros paredes em locais públicos, utilizando diferentes tintas, como spray em lata, tinta acrílica, látex, entre outros.

2.1.2 Entende-se por “obra em graffiti em parede”, para fins deste termo e do edital a que se refere, a execução de arte de graffiti em paredes e muros previamente selecionados pela Fundação Cultural de Navegantes, conforme consta neste edital, e que permanecerão nestes locais por tempo determinado pela Fundação Cultural de Navegantes.

2.1.3 Entende-se por poesia “O poeta”, de Lilian Camilo, a seguinte poesia: Já dizia o poeta só escreva o que falar! / Das verdades que eu sinto do amor, vou lhe falar: / Está na palavra de um amigo, / No abraço de irmão, / Está no sorriso da morena / Que roubou meu coração. / O amor é transparente / Como a chuva no sertão / E invade lentamente, inundando o ribeirão / O amor é mesmo assim,



o amor é mesmo tudo. / Está no olhar de uma criança / Quer aperta a minha mão. / Está no plantar de uma semente / Que completa a estação. / Está no voar de um passarinho / Que procura direção / E vem pousar devagarzinho / Na palma da minha mão. / Está no segredo mais profundo, / No inverno ou no verão / Está no desejo mais oculto / Dentro do seu coração. / O amor é mesmo assim, o amor é mesmo tudo / Está nas ondas do mar, no silêncio do ar, / Está no medo do escuro, / Está no seu olhar.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Os Salões de Artes Visuais são projetos que visam à apresentação ao público da diversidade atual de produção em Artes Visuais, divulgando o trabalho de artistas e estimulando a reflexão sobre temas atuais da área. Para as exposições abertas à visitação, são selecionadas obras através de editais, e incluem trabalhos de temáticas a serem definidas entre as modalidades de arte e tecnologia, assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, objeto, performance, pintura, tapeçaria, videoarte, entre outros.

A realização do Salão de Artes Visuais de Navegantes é uma das metas do Plano Municipal de Cultura de Navegantes e se apresenta como alternativa para atender a algumas demandas do setor que podem ser identificadas no diagnóstico das artes visuais, conforme segue (Lei 2669 de 12/03/2013, anexo 01):

Navegantes possui um grande potencial no setor das artes visuais. Tem muitos artistas de qualidade e alguns que se destacam por suas produções, mas assim como em outras áreas, não desfrutam dos benefícios de possuir tantos talentos pela falta de investimentos e incentivos ao setor, de espaços de exposições e de eventos específicos para a área. Nesta área é onde mais se encontram trabalhadores da cultura no município, pessoas que fazem da sua arte seu sustento. E por isso ela se torna uma das áreas mais representativas na cidade, mas que também vê seus talentos adormecidos e desmotivados.

Atualmente busca-se resgatar os artistas já consolidados, no sentido de voltarem a produzir, expor e comercializar suas peças e também a busca de novos talentos. Uma das iniciativas de destaque é a manutenção dos cursos de desenho, pintura em tela e escultura oferecidos pela Escola de Arte "Prof.<sup>a</sup> Vilma Rebello Mafrá", que tem aprimorado e descoberto novos grandes talentos das artes plásticas.

A formação de público é algo de suma importância, uma vez que o público é o destinatário final das ações institucionais. Discutir e elaborar estratégias, qualificar e garantir a atuação permanente de animadores/mediadores culturais faz-se urgente. Para a efetiva implementação destas políticas e ações, é imprescindível a participação do Governo Estadual e Federal, bem como da iniciativa privada, complementando a atuação do Governo Municipal. Seja através da atuação das instituições vinculadas a essas esferas governamentais, dos seus mecanismos de fomento à cultura e/ou através de parcerias das mais diversas naturezas.

O I e o II Salão de Artes Visuais de Navegantes foram eventos destaques que fomentaram a produção e desenvolvimento das artes visuais no município, e



tiveram grande adesão de público, principalmente escolar. Em 2017, a Fundação Cultural de Navegantes realizou o I Salão de Artes Visuais de Navegantes que contou a exposição de obras de 17 artistas de diversas localidades como São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina. O evento teve boa receptividade do público que, durante 1 mês, puderam visitar o Salão na Galeria de Artes Elson Renato dos Santos. Por meio da participação do público, evidenciou-se a necessidade de mais eventos deste segmento que fomentam a cultura na cidade de Navegantes.

Em 2018, o II Salão de Artes Visuais de Navegantes contou com artistas de Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul que expuseram suas obras na Galeria Elson Renato dos Santos, na Galeria da Prefeitura de Navegantes e na Biblioteca Pública Municipal. O evento teve duração de um mês e contou com grande público, principalmente escolar.

Diferentes dos salões anteriores, o III Salão de Artes Visuais de Navegantes, intitulado “Navega Street Arts – ...do invisível ao tangível” tem novos públicos-alvo, além do escolar, e uma proposta de exposição distinta. Ao invés de exposições em galerias, o espaço expositivo será na rua, em muros, fachadas. Para a composição desse salão serão selecionadas obras da modalidade graffiti para compor fachadas selecionados pela Fundação Cultural de Navegantes. A escolha pelo graffiti se deve ao intuito de fomentar a Arte Urbana na cidade, proporcionar obras duradouras no município, preservar, valorizar, reconhecer, fortalecer e incentivar as manifestações artísticas relacionadas à arte urbana em espaços públicos de Navegantes, além de iniciar um circuito turístico nesses espaços. Ademais devido à pandemia do COVID-19, a Fundação Cultural de Navegantes optou por realizar este Salão em ambientes abertos, ventilados e que evitassem aglomerações, e a escolha pela exposição na rua é a mais segura.

Os grafittis selecionados para este III Salão deverão ser criados a partir da poesia “O poeta”, de Lilian Camilo. Para a seleção dessas obras será instituída uma comissão avaliadora que selecionará as obras que farão parte do III Salão de Artes Visuais. Sendo assim, este processo visa a seleção de 05 (cinco) obras de grafite, em medidas mencionadas no item 2 (dois) deste edital.

Os orçamentos para este processo licitatório foram solicitados a três fornecedores do serviço de pintura em graffiti, já que as especificações dos itens contam com metragens distintas, bem como alturas diversas que demandam equipamentos específicos.

Os três fornecedores escolhidos para a realização destes orçamentos possuem anos de experiência na modalidade graffiti, inclusive fornecendo este serviço para outras cidades de Santa Catarina, além de possuírem reconhecimento estadual de suas obras artísticas. Os prestadores de serviço que enviaram os orçamentos foram: Juliano Jorge da Silva, grafiteiro profissional, aerografista e artista visual; é graduando em Artes Visuais, possui diversos cursos na área do graffiti e se destaca como desenhista e criador de projetos autorais nas artes urbanas. Daniel Pickler é artista visual reconhecido na cidade de Navegantes, e tem sua arte associada à reciclagem. Possui experiência em graffiti e pintura personalidade com aerógrafo. Monique Cavalcanti, ou Gugie Cavalcante como é conhecida no meio artístico, é artista multimídia, bacharel em Artes Visuais, e

desenvolve sua poética em diferentes formatos. Possui experiência com graffiti desde 2012, atuando no Brasil e exterior.

Após a colheita dos três preços, somou-se e dividiu-se em três para obtenção da média aritmética.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição será realizada através do site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição é o 45º dia após a publicação do Edital.

4.2 Para fazer a inscrição o proponente deverá acessar o endereço eletrônico [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital de Concurso do III Salão de Artes Visuais de Navegantes e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital.

4.3 O local, data e horário do III Salão de Artes Visuais de Navegantes, bem como o início das obras de graffiti nos espaços selecionados serão definidos pela Fundação Cultural de Navegantes e comunicado aos selecionados através dos contatos inseridos na inscrição, e através do blog [www.navegantescultural.blogspot.com.br](http://www.navegantescultural.blogspot.com.br).

#### **5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.

- a) Ficha de inscrição preenchida por meio da plataforma prosas (anexo I);
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- h) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo III), preenchida e assinada;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo IV), preenchida e assinada;
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V), preenchida e assinada;
- k) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;

5.2 **OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**, listados abaixo, também devem ser enviados pela plataforma Prosas, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes.

- a) Currículo artístico.
- b) Portfólio comprovando o currículo.
- c) Apresentar, no mínimo, 03 (três) projetos de obras em graffiti, distintos entre si, sendo:

- 01 projeto para a parede de 13mx5m (item 01 – ANEXO VII);
- 01 projeto para a parede 7,23mx10m (item 2 – ANEXO VIII) ou para a parede de 4,75mx10m (item 3 – ANEXO IX);
- 01 projeto para uma das demais paredes: itens 04 (ANEXO X), 05 (ANEXO XI), à escolha do proponente.

Os projetos devem apresentar croqui em alta resolução das obras em graffiti, em cores, em tamanho proporcional aos espaços previamente selecionados. Os croquis devem corresponder aos espaços mencionados acima.

O proponente pode enviar mais projetos além dos 03 (três) obrigatórios. A FCN poderá contemplar um ou mais projetos do proponente;

d) Nome atribuído à cada projeto;

e) Descrição do material que irá utilizar;

f) Número do cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

5.3 A falta de qualquer dos documentos relacionados na alínea anterior, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

## 6. SELEÇÃO

6.1 A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros nomeados pela Fundação Cultural de Navegantes.

6.2. A comissão julgadora selecionará até 07 (sete) projetos, mais 07 (sete) projetos suplentes.

6.3 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista dos selecionados, para interpor recursos à comissão julgadora.

6.4 Os recursos serão julgados em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final das propostas vencedoras será publicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.5 As propostas serão analisadas pela comissão julgadora a partir dos seguintes critérios, conforme formulário anexo XII:

a) Qualificação da proposta - Originalidade e qualidade técnica da obra (0 a 10 pontos): Serão analisadas na proposta as características de originalidade, criatividade e qualidade técnica do projeto de obra em graffiti.

b) Expressividade (0 a 10 pontos) – Será analisada a forma utilizada pelo artista para relacionar sua expressão pessoal ao tema proposto neste edital, a poesia “O poeta”, de Lilian Camilo, descrita no item 2.1.3 deste edital;

c) Proposta inédita, atratividade (0 a 10 pontos): Obras que possuam características inovadoras relacionadas à linguagem, formato e conceito;

d) Conceito (0 a 10 pontos) – Interação da obra com o conceito construído e como este conceito representa a interpretação da obra, estabelecendo um ponto de vista que sintetize a sua ideia ao desenvolver o trabalho;

e) Portfólio (0 a 10 pontos) – Portfólio que comprove atuação na área de Arte Urbana e Graffiti.

6.5.1 Em caso de empate, a classificação será definida através do item “6.5 letra a” (qualidade da proposta)

## **7. RESULTADO DA SELEÇÃO**

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site [www.navegantes.sc.gov.br/bem](http://www.navegantes.sc.gov.br/bem) como no Diário Oficial dos Municípios em até 45 dias após o término do período de inscrições.

7.2 Os selecionados deverão comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes para assinatura do termo de contrato, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado final. A FCN agendará o período de produção da obra artística de acordo com seu cronograma.

## **8. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

8.1 Os artistas selecionados terão a sua disposição:

- a) Espaço físico selecionado para a produção da obra em graffiti, conforme prevê este Termo.
- b) Acompanhamento da execução das obras.
- c) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes.

8.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano.

8.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;

8.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo.

8.6 A fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo;

8.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente.

8.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

## **9. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

9.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada pelo edital deverá atender os seguintes itens:

- a) Assinar o termo de contrato, sob pena de cancelamento da contratação.
- b) Respeitar o calendário estabelecido pela FCN, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão julgadora. Qualquer alteração, em caráter excepcional, dependerá de autorização por escrito da direção da FCN.

- c) Contratar o seguro pessoal e da obra exposta, se desejar e a seu critério pelo prazo de 12 meses.
  - d) Finalizar a obra em graffiti dentro do prazo previsto no edital.
  - e) Contratar serviço de elevação (como plataforma elevatória) para a execução de obras em graffiti em locais altos. A Fundação Cultural de Navegantes não se responsabilizará por eventuais acidentes que possam ser causados neste processo, sendo o proponente o responsável por tomar todos os cuidados e providências necessárias e preventivas para sua segurança, e da execução da obra selecionada.
  - f) Adquirir seu próprio material de trabalho DE ACORDO O COM O DESCRITO NA INSCRIÇÃO para a execução da obra selecionada. O proponente é o único responsável pela aquisição de tintas, sprays, luvas, canetas e todo e qualquer material necessário para a execução da obra selecionada.
  - g) Retirar todo material utilizado para execução da obra, como pinceis, tintas, sprays, papelões, do local da obra durante o processo e depois de finalizá-la.
  - h) Responsabilizar-se por seu transporte, hospedagem e alimentação durante a execução da obra selecionada.
  - i) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone.
  - j) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
  - k) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
  - l) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
  - m) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização e ou função.
  - n) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
  - o) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
  - p) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
  - q) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- 9.2 Substituir, a suas expensas, no prazo estabelecido pela comissão julgadora, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 9.3 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela execução dos serviços cotados;
- 9.4 O proponente é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.5 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do proponente.

9.6 O proponente fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

9.7 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9.8 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pela Fundação Cultural de Navegantes.

9.9 Dar ciência por escrito a esta Fundação Cultural de Navegantes, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Navegantes, atendendo prontamente às suas ponderações.

9.11 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento- AF.

## **10. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

10.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:

a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores.

b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;

c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;

d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.

10.2 A Fundação Cultural de Navegantes esclarece que as imagens e sons das obras poderão aparecer ao fundo de registros de outros eventos ou ações educativas realizados nas Galerias de Artes e Espaços de Exposição sob responsabilidade do município, durante o período de exposição.

10.3 A Fundação Cultural de Navegantes não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes do Salão.

10.4 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

## **11. PRÊMIO**

11.1 Os 05 (cinco) projetos artísticos selecionados e executados em conformidade com os termos do edital, receberão a quantia de valores de acordo com o tamanho da obra a que se refere, conforme item 2 deste termo:

11.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

## **12. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços, objetos do presente Termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.

12.2 O fornecimento dos serviços será por no mínimo 30 (trinta) dias, e a data de início será determinada pela FCN.

## **13. DO PRAZO**

13.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12(doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado, mediante livre negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

## **14. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

14.1 Os serviços prestados deverão apresentar durabilidade de, ao menos, 12 (doze) meses.

14.2 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

14.3.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Fundação solicitante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;





III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do Edital.

16.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do Edital.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

Navegantes, 23 de setembro de 2021.

---

**MARCOS VENÍCIO MONTAGNA**

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES**

CNPJ: 04.238.035/0001-14      Telefone: 3342-9500  
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, 432  
C.E.P.: 88375-000      - Navegantes - SC

**CONCURSO  
Nr.: 3/2021 - CP**

Processo Administrativo:      3/2021  
Data do Processo Adm.:      02/09/2021  
Processo de Licitação:      3/2021  
Data do Processo:      22/09/2021

Folha: 1/1

**ANEXO XV  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SER	OBRA 1 EM GRAFFITI - PAREDE COM 13m x 5m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	_____	12.746,4300	12.746,4300
2	1,000	SER	OBRA 2 EM GRAFFITI - PAREDE COM 7,23m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	_____	13.848,4600	13.848,4600
3	1,000	SER	OBRA 3 EM GRAFFITI - PAREDE COM 4,75m x 10m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	_____	8.732,6500	8.732,6500
4	1,000	SER	OBRA 4 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XI), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	_____	9.782,1600	9.782,1600
5	1,000	SER	OBRA 5 EM GRAFFITI - PAREDE COM 18,15m x 2m (ANEXO XII), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OFERECENDO GARANTIA DE DURABILIDADE DE FIXAÇÃO DE COR POR, NO MÍNIMO 12 MESES.	_____	9.782,1600	9.782,1600

(Valores expressos em Reais R\$)

**Total Máximo Geral:**

**54.891,8600**